

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

PROJETO DE LEI N.º 99/2021.

OBJETO: **Institui o Dia Municipal do Aniversário do Bairro Novo Horizonte.**

AUTOR: **VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE.**

RELATORA: **VEREADORA ANDRÉA MACHADO. (Autodesignada)**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 99/2021, de autoria do Vereador Ronei do Novo Horizonte, que institui o Dia Municipal do Aniversário do Bairro Novo Horizonte.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria desta Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O parágrafo único do artigo 1º foi alterado no sentido de inserir **o ano de 1988 como sendo o ano** da data citada e passando a constar a data completa (com a citação do ano) em que os primeiros moradores do Bairro Novo Horizonte passaram a residir na região citada, em conformidade com a justificativa do Vereador Autor.

Diante disso, dá-se a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 99, de 2021, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 7 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR ANDRÉA MACHADO
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 99/2021

Institui o Dia Municipal do Aniversário do Bairro Novo Horizonte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Aniversário do Bairro Novo Horizonte, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril ou no sábado imediatamente anterior à citada data, que passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município – Coem – da forma disposta no artigo 3º da Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003.

Parágrafo único. A escolha do dia 4 de abril deu-se em virtude das narrativas de que os primeiros moradores do Bairro Novo Horizonte passaram a residir na região a partir de 4 de abril de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE
Vice-Líder Solidariedade